

SER Social

SEXUALIDADES, LUTAS E DIREITOS
DA POPULAÇÃO LGBTQIA+

Brasília (DF), v. 26, nº 54, de janeiro a junho de 2024

LGBTQIAPN+fobia familiar em registros oficiais: uma análise de dados no Estado de Sergipe anteriores à criminalização da homofobia no Brasil

Familiar LGBTQIAPN+phobia in official records: an analysis of data in the State of Sergipe prior to the criminalization of homophobia in Brazil
LGBTQIAPN+fobia familiar en registros oficiales: un análisis de datos en el Departamento de Sergipe previo a la criminalización de la homofobia en Brasil

Moisés Santos de Menezes¹

<https://orcid.org/0000-0002-0761-2507>

Bruna Andrade Irineu²

<https://orcid.org/0000-0003-1158-5000>

Recebido em: 20/07/2023

Aprovado em: 24/01/2024

1 Professor auxiliar do Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP), Portugal. Pós-doutorando do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES/UC). Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/Rio). Mestre em Psicologia Social pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Especialista em Direito Infantojuvenil pela UFS. Bacharel em Serviço Social pela Faculdade José Augusto Vieira (FJAV). Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/7105851457043910>>. E-mails: <moises.menezes@isssp.pt> e <moisesmenezes@gmail.com>.

2 Bolsista de produtividade em pesquisa PQ-2 do CNPq. Professora adjunta IV do Departamento de Serviço Social e do PPG de Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Bacharel em Serviço Social pela UFMT. Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/8676883646497204>>. E-mails: <bruna.irineu@ufmt.br> e <brunairineu@gmail.com>.

Resumo: Neste artigo, a LGBTQIAPN+fobia familiar é discutida a partir de registros oficiais nos boletins de ocorrência (BO) em delegacias da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe (SSP/SE) entre 2015 e 2018, período que antecede a aprovação da criminalização no Brasil. A partir de 14 casos de violências contra pessoas LGBTQIAPN+ perpetradas por pais e mães das vítimas, verifica-se como tais violências se apresentam, além de suas principais características e consequências. Cotejando produções teóricas recentes, indaga-se sobre permanências e/ou mudanças no cenário da LGBTQIAPN+fobia familiar após a tipificação da referida conduta como crime. No ano de 2019, a criminalização da LGBTQIAPN+fobia no Brasil foi sancionada; todavia, observam-se diversas barreiras para o seu reconhecimento institucional (BULGARELLI *et al.*, 2021). Dentre elas, destaca-se a relativização do discurso de ódio em nome da liberdade de expressão, conduta estimulada por entidades religiosas e lideranças políticas conservadoras, somadas às hierarquias sociais que tradicionalmente configuram a seara familiar.

Palavras-chave: LGBTQIAPN+fobia; homofobia familiar; discurso de ódio; segurança pública; Lei Antidiscriminação.

Abstract: In this article, familial LGBTQIAPN+phobia is discussed based on official records from occurrence bulletins (BO) at police stations of the Public Security Department of the State of Sergipe (SSP/SE) between 2015 and 2018, a period preceding the criminalization approval in Brazil. Examining 14 cases of violence against LGBTQIAPN+ individuals perpetrated by the victims' parents, the study investigates the manifestations, key characteristics, and consequences of these acts of violence. Drawing comparisons with recent theoretical works, the inquiry explores the continuities and/or changes in the landscape of familial LGBTQIAPN+phobia following the criminalization of such behavior. In 2019, the criminalization of LGBTQIAPN+phobia in Brazil was sanctioned; however, various obstacles to its institutional recognition are observed (BULGARELLI *et al.*, 2021). Notably, the relativization of hate speech in the name of freedom of expression, a conduct encouraged by religious entities and conservative political leaders, adds to the social hierarchies that traditionally shape the family domain.

Keywords: LGBTQIAPN+phobia; family homophobia; hate speech; public security; Anti-Discrimination Law.

Resumen: En este artículo, se aborda la LGBTQIAPN+fobia familiar a partir de registros oficiales en boletines de ocurrencias (BO) en comisarías de la Secretaría de Seguridad Pública del Departamento de Sergipe (SSP/SE), entre 2015 y 2018, un período anterior a la aprobación de la criminalización en Brasil. Al examinar 14 casos de violencia contra personas LGBTQIAPN+ perpetrada por padres y madres de las víctimas, el estudio investiga las manifestaciones, características clave y consecuencias de estos actos de violencia. Comparando con obras teóricas recientes, la indagación explora las continuidades y/o cambios en el panorama de la LGBTQIAPN+fobia familiar después de la tipificación de dicho comportamiento como delito. En 2019, la criminalización de la LGBTQIAPN+fobia en Brasil fue sancionada; sin embargo, se observan diversas barreras para su reconocimiento institucional (BULGARELLI *et al.*, 2021). Destacadamente, la relativización del discurso de odio en nombre de la libertad de expresión, una conducta fomentada por entidades religiosas y líderes políticos conservadores, sumado a las jerarquías sociales que configuran tradicionalmente el ámbito familiar.

Palabras clave: LGBTQIAPN+fobia; homofobia familiar; el discurso del odio; seguridad pública; Ley contra la Discriminación.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo consiste em analisar de forma interseccional os casos de LGBTQIAPN+fobia³ familiar (SCHULMAN, 2013) registrados por meio de boletins de ocorrência (BO) em delegacias da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe (SSP/SE) no Brasil entre os anos de 2015 e 2018, a fim de verificar como tais violências acontecem, suas características e especificidades. É importante ressaltar que as terminologias utilizadas aqui (a exemplo de violência LGBTQIAPN+fóbica e diversidade sexual e de gênero) objetivam facilitar o entendimento do leitor sobre o assunto e trazer à tona o caráter social que a homofobia e a transfobia possuem, atingindo todos os agentes sociais.

A homofobia, a lesbofobia, a bifobia e a transfobia perpetradas contra a diversidade sexual e de gênero são conceituadas neste artigo, assim como todas as ações de preconceito, discriminação e violência

3 LGBTQIAPN+ é uma sigla que abrange pessoas que são lésbicas, gays, bi, trans, queer/questionando, intersexos, assexuais/arromânticas/agênero, pan/poli, não binárias e mais. O termo LGBTQIAPN+fobia será utilizado neste artigo para especificar a violência homofóbica e transfóbica contra a diversidade sexual e de gênero.

direcionadas à orientação sexual, à identidade, à expressão de gênero e às características sexuais (OIEC)⁴ de todos os sujeitos sociais.

Tendo como objetivo a ameaça ou o rompimento da cis-heteronormatividade,⁵ que se estrutura historicamente como modelo de sexualidade e identidade de gênero a ser seguido, a homolesbobifobia é direcionada à ameaça ou ao rompimento da heterossexualidade como única norma social de vivência afetiva e sexual a ser seguida, enquanto a transfobia consistiria na ameaça ou no rompimento da cisgeneridade⁶ como única norma social de identidade de gênero a ser vivenciada.

Todas as supracitadas formas de opressão se fazem presentes de maneira heterogênea na sociedade, atingindo diferentes contextos e sujeitos distintos; porém, ainda são pouco investigadas e analisadas. A problemática em questão se reafirma quando, após vários anos de investigação, este artigo se apresenta como um dos primeiros estudos brasileiros a fazer o mapeamento de casos oficiais de violências LGBTIfóbicas, a partir da análise de documentos de notificações de denúncias – denominados aqui de boletins de ocorrência (BO) – da polícia de investigação criminal.

Cabe ressaltar que, na América do Sul, no ano de 2012, o Chile tornou-se o primeiro país a criminalizar as violências e discriminações em razão da orientação sexual e da identidade de gênero, enquanto, no Brasil, a criminalização só foi aprovada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2019, a partir de um adendo à Lei do Racismo (Lei nº 7.716/1989). Cabe destacar que as denúncias analisadas neste estudo envolvem um período anterior à decisão do STF.

O referido fato reafirma a necessidade de mais investigações e intervenções nesta área, ao mesmo tempo em que levanta questionamentos, tais como: de que forma a violência LGBTIfóbica, especialmente entre pais e filhos, se faz presente na sociedade brasileira, especificamente em Sergipe,⁷

4 Não incluímos os termos *características sexuais* e *expressões de gênero* nas definições de violência homofóbica e transfóbica porque entendemos que tais violações estão diluídas em ambos os campos aqui em análise. Portanto, as violências contra as características sexuais e as expressões de gênero praticadas contra determinado agente social podem ter caráter homofóbico, transfóbico ou homotransfóbico e são independentes de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

5 O heterossexismo é um sistema ideológico que nega e estigmatiza qualquer forma não heterossexual de comportamento, identidade, relacionamento ou comunidade. A heteronormatividade age no sentido de enquadrar todas as relações (mesmo as relações entre pessoas do mesmo sexo) em um binarismo de gênero que pretende organizar as práticas, os atos e desejos com base no modelo do casal heterossexual reprodutivo (IRINEU, 2023; MENEZES, 2021).

6 A cisgeneridade é a condição da pessoa cuja identidade de gênero corresponde ao gênero que lhe foi atribuído no nascimento.

7 O Estado de Sergipe é o menor entre as 27 Unidades da Federação brasileira, contando com 75 municípios, estando situado na Região Nordeste do País. Conforme o último censo do Instituto Brasileiro

lócus da pesquisa? Há elementos interseccionais⁸ para além da diversidade sexual e de gênero nas referidas denúncias? Quais tipos de opressões se fazem presentes nas denúncias para além da homofobia e/ou da transfobia? Há reincidências, subnotificações⁹ e revitimizações¹⁰ nesses casos?

Destaca-se que o preconceito, a discriminação e as violências não vitimizam apenas a população lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual e intersexos (LGBTI+), mas todos os sujeitos que ameaçam a cis-heteronormatividade, independentemente de sua OIEC, de modo que constituem violências contra a diversidade sexual e de gênero.

Sobre os termos *diversidade sexual e de gênero*, eles se configuram como uma expressão “guarda-chuva”, que se refere às diferentes OIEC existentes. É uma maneira de afirmar que não existe apenas uma maneira de viver a sexualidade, de se identificar e de se expressar socialmente, o que enfatiza a necessidade de um debate que contemple a pluralidade e as especificidades dos agentes sociais, fugindo dos padrões sócio-historicamente construídos. A escolha pela citada terminologia demarca, sobretudo, a perspectiva aqui adotada – e confirmada pelos dados resultantes desta investigação (MENEZES, 2021) – de que as violências não se dirigem exclusivamente a grupos específicos, senão principalmente a qualquer performance, comportamento ou identidade que desafie padrões estabelecidos pela cis-heteronormatividade (IRINEU, 2023).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma investigação quali quantitativa, a partir do método de análise documental. Conforme Cellard (2008), a análise documental se caracteriza como um procedimento sistemático para a revisão ou avaliação de documentos, exigindo-se que os dados sejam examinados

de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2021, Sergipe possui uma estimativa populacional de 2.338.474 habitantes, distribuídos em 21.938,188 km² (IBGE, 2021).

8 Acompanhamos Collins e Bilge (2021) quando apontam a interseccionalidade como uma ferramenta analítica que nos possibilita uma compreensão da indissociabilidade entre raça, gênero, sexualidade, classe social, nacionalidade e outros marcadores sociais de diferenças que demarcam assimetrias e aprofundam desigualdades sociais.

9 A subnotificação acontece quando a pessoa sofre uma ou mais situações de violência e não registra o ocorrido, de maneira que o caso não pode ser contabilizado pelo Estado como uma ação de violência contra a orientação sexual e/ou a identidade de gênero, negando-lhe o próprio direito de reparação e a prevenção de novas situações de violências.

10 A revitimização é o ato de tornar-se vítima novamente, ou seja, é quando uma pessoa, após sofrer uma situação de preconceito, discriminação e/ou violência, torna-se novamente vítima da mesma situação de forma interna ou externa. Interna é quando a situação é “naturalizada” pela vítima, que não busca ajuda para resolver o problema. Já a externa é quando a violação de seus direitos advém da sociedade.

e interpretados, a fim de se obter significado, ganhar entendimento e desenvolver conhecimento empírico.

Esta investigação percorreu um exaustivo processo de produção de dados documentais, a partir da base do sistema *on-line* da Polícia Civil do Estado de Sergipe (*intranet*). Considerando-se a ausência de campos específicos dos documentos oficiais da Polícia Civil do Estado de Sergipe que pudessem identificar a motivação e a natureza dos fatos relacionados a situações de homofobia e transfobia, além da falta de dados que especificassem características das vítimas que pudessem contribuir para a identificação dos casos – a exemplo de orientação sexual, identidade de gênero e nome social –, o procedimento inicial objetivou mapear todas as denúncias que continham motivações de caráter homofóbico ou transfóbico nos relatos dos fatos (histórico) dos BO,¹¹ mediante a utilização de palavras-chave.¹² É importante ressaltar que a introdução de algumas palavras-chave filtrava documentos que identificavam ou remetiam a outras terminologias correlatas, posteriormente utilizadas como instrumentos para novas buscas.

As 32 palavras-chave que auxiliaram em todo o processo de produção de dados foram: afeminado, bicha, bichona, bissexual, boiola, Bolsonaro,¹³ gay, homofobia, homofóbico, homossexual, homossexualismo, homossexualidade, identidade de gênero, lésbica, LGBT, mulher macho, nome social, opção sexual, orientação sexual, queima o aro, sapatão, sapatona, transexual, transfobia, transfóbico, transgênero, traveco, travesti, veado, viadinho, viado¹⁴ e vulgo.

É importante ressaltar que a ausência de campos específicos relacionados à OIEC dos envolvidos nas denúncias oficiais da SSP/SE, além de dificultar o processo de filtragem dos casos e, conseqüentemente,

11 Os documentos analisados nesta investigação foram autorizados pela SSP/SE, com a supervisão dos profissionais da Delegacia de Atendimento a Crimes Homofóbicos, de Racismo e Intolerância (DEACHRADI) e do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) do município de Aracaju (SE). Cabe ressaltar também que o acesso a tais dados só se tornou possível pelo longo trabalho do autor deste artigo, com a formação e a capacitação de equipes multidisciplinares para questões de violência contra a diversidade sexual e de gênero no Estado de Sergipe.

12 A referida investigação é parte da tese de doutorado intitulada: “Violência contra a diversidade sexual e de gênero em Sergipe: Uma análise dos registros oficiais da Secretaria de Segurança Pública entre os anos de 2015 e 2018”, defendida no Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) em fevereiro de 2021.

13 Presidente do Brasil entre 2019 e 2022.

14 Algumas palavras-chave são termos pejorativos (ofensas morais) muito utilizados no Nordeste do Brasil para discriminar pessoas tidas como homossexuais gays (a exemplo de “bicha”, “bichona”, “boiola”, “viado”, “viadinho” e “viadão”), pessoas trans (“traveco”) e homossexuais lésbicas (“sapatão”, “sapatona” e “mulher macho”).

o registro das estatísticas referentes às violências com motivações homofóbicas e transfóbicas, impossibilita o acesso a tais dados na caracterização dos citados sujeitos nos referidos campos de identificação das denúncias, o que carece de uma análise qualitativa dos históricos/relatos dos fatos com o resumo das narrativas dos sujeitos denunciantes a despeito das violências reportadas à Polícia Civil.

Portanto, evidentemente, o quantitativo de casos aqui analisados não representa o número exato de situações de violências homofóbicas e transfóbicas denunciadas no Estado de Sergipe, nem dos casos de LGB-TQIAPN+fobia familiar existentes no dado contexto, uma vez que: (I) as fontes de busca e filtragem dos casos são limitadas, por causa da ausência de monitoramento, investigação e levantamentos estatísticos dos referidos casos, o que dificulta sua visibilidade na sociedade; (II) os fenômenos de subnotificação, revitimização e impunidade dos referidos casos constituem uma realidade presente nas situações de violências com motivações homo-transfóbicas, de maneira que tal contexto dificulta o aumento de denúncias e a possibilidade de realizar mais análises sobre o citado fenômeno na sociedade; (III) as fontes utilizadas (boletins de ocorrência) possuem informações resumidas, embora sejam o primeiro documento de acesso ao Sistema de Segurança Pública, ou seja, muitas outras opressões só se fazem presentes no processo de investigação criminal e não no ato da primeira denúncia; e (IV) para além dos boletins de ocorrência no Estado de Sergipe, existem outras formas de notificação de situações de violências e opressões que ultrapassam as fontes e os objetivos desta investigação.

Considerando-se as referidas variáveis, os dados aqui expostos representam apenas a ponta de um *iceberg* em relação ao índice de LGB-TQIAPN+fobia familiar presente nesses tipos de violências, razão pela qual se carece de um número maior de investimentos em investigações e políticas públicas de prevenção e enfrentamento dos referidos tipos de violências na sociedade.

ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO

Após o processo de mapeamento de dados, foram identificadas 305 denúncias com motivações homofóbicas ou transfóbicas, distribuídas entre os quatro anos de investigação, a saber: 65 (2015), 70 (2016), 96 (2017) e 74 (2018). Todos os casos foram numerados individualmente, de maneira a considerar a sua quantidade e o ano de registro na SSP/SE.

Os relatos descritos neste artigo destacam a posição dos sujeitos nos casos analisados e objetivam resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre as identidades dos envolvidos nas denúncias, que são intitulados como: (a) noticiante (responsável pelo registro do BO na SSP/SE); (b) vítima (quem sofre a situação de violência, que pode ou não coincidir com a pessoa noticiante); (c) noticiado/a (pessoa autora das situações de violência);¹⁵ e (d) testemunhas (pessoas que presenciaram as situações de violência citadas nos BO). As notificações foram realizadas em 71 órgãos/instituições da SSP/SE espalhados entre os 75 municípios do estado. Dentre os 305 casos mapeados, 75 ocorreram no interior do núcleo familiar das vítimas, tendo como sujeitos noticiados seus diferentes parentes (avós, irmãos/ãs, tios, primos/as, padrinhos, sobrinhos/as, cunhados/as, sogros/as, esposas/os, entre outros). Além destes, 6 casos possuíam como autores das situações de violência sujeitos que tinham a função materna e paterna para com suas vítimas (padrastos e madrastas) e 14 casos ocorreram entre pais e filhos, totalizando 95 casos.

Dentre os 14 casos analisados neste artigo, quatro foram registrados em 2015, quatro em 2016, três em 2017 e três em 2018. Dentre estes, 10 casos tiveram os pais das vítimas como sujeitos noticiados; três, as mães; e, em um caso, são ambos os genitores. Este último traz como particularidade o momento em que a vítima revela sua orientação sexual para seus pais, informando-os sobre o seu relacionamento com uma pessoa do mesmo gênero, como pode ser analisado na denúncia destacada a seguir.

Relata a noticiante que **foi expulsa de casa por ter como orientação sexual** a homossexualidade (atração pelo mesmo gênero), ou seja, a vítima relatou a seus pais o fato de estar se relacionando com uma pessoa do mesmo sexo (que é adolescente também), o que não os agradou, fazendo com que os mesmos a obrigassem a sair de casa. É o relato (BO nº 46/2017).

Nota-se que, conforme avalia Schulman (2013, p. 367), a família é o primeiro lugar em que “todo mundo aprende a homofobia, é

15 Adotamos a expressão “sujeitos autores das situações de violência”, substituindo os termos “agressores” e “algozes”, porque entendemos que estes últimos termos tendem a legitimar um local específico e intransferível aos referidos sujeitos na sociedade. Compreendemos que o preconceito é algo apreendido; portanto, buscamos não especificar um local para as pessoas que realizaram ações de violência, porque acreditamos que elas podem mudar suas posturas ou seus comportamentos, além de perceberem que, muitas vezes, elas mesmas podem ser suas próprias vítimas.

o primeiro lugar em que os homossexuais sofrem com a homofobia, é o primeiro lugar em que os heterossexuais aprendem que eles terão o poder”, pois desde que nascemos constitui-se uma expectativa de heterossexualidade.

Em relação aos sujeitos noticiantes (responsáveis pela oficialização das denúncias na SSP/SE), entre os 14 casos, seis foram registrados pelas próprias vítimas, quatro por intermédio das mães das pessoas vitimadas, dois pelos pais, um pelo avô materno e um por uma amiga da vítima. São informações que nos levam a concluir que, nos casos analisados, as violências são notificadas por outra pessoa quando os sujeitos que as cometem são os genitores da vítima.¹⁶

Toda a realidade analisada mostra que a LGBTQIAPN+fobia, assim como as diferentes formas de opressão, atinge todos indistintamente, provocando diversas consequências para as vidas de suas vítimas, bem como para as vidas de seus familiares, amigos e conhecidos. Neste sentido, configura-se como um fenômeno social e não individual ou particular de determinados sujeitos e grupos sociais historicamente discriminados, a exemplo da população LGBTI+.

Em relação às características das vítimas de violências homofóbicas ou transfóbicas dos casos analisados, oito são menores de idade. Dentre estas, duas são crianças (com cinco e oito anos de idade) e seis são adolescentes (entre 14 e 17 anos). Os seis demais possuem entre 17 e 18 anos de idade. Os dados sobre sexo, orientação sexual e identidade de gênero são fundamentais nesta análise, para que possamos identificar a presença ou a ausência de homofobia e transfobia em relação às variáveis aferidas. Com isso, dentre as 14 vítimas, 12 são do sexo masculino e duas são do sexo feminino.

Os marcadores de orientação sexual e identidade de gênero são campos ausentes nos dados de identificação ou caracterização dos sujeitos nos boletins de ocorrência, o que dificulta o acesso a tais informações, que só podem ser visualizadas nos casos em que os sujeitos noticiantes ou as próprias vítimas sinalizam as referidas variáveis nos relatos dos fatos. Em consonância, Bulgarelli *et al.* (2022) apontam a dificuldade

16 Dentre os 14 casos analisados, temos o total de 14 sujeitos noticiados, 14 noticiantes (seis vítimas e oito não vítimas), 14 vítimas diretas de violências homotransfóbicas (destas, 13 eram situações homofóbicas e uma era homotransfóbica). Além das referidas vítimas, os boletins de ocorrência analisados apresentaram mais 10 vítimas indiretas que possuíam uma relação de proximidade para com as vítimas diretas nas quais as situações de violência se centraram (dentre as vítimas indiretas estão sogro, esposa, irmãos, avô, conhecidos e testemunhas).

nos registros como uma das barreiras para a institucionalização da criminalização da LGBTQIAPN+fobia.

Após a realização das análises quali-quantitativas, apenas oito denúncias destacavam a orientação sexual das vítimas enquanto homossexuais: seis gays e duas lésbicas. Nos demais seis registros, não constam tais informações. Sobre a identidade de gênero, trata-se de um dado que não se faz presente de forma objetiva nos boletins de ocorrência, o que não torna cabível realizarmos quaisquer interpretações sobre eles, respeitando o direito de autoidentificação dos referidos sujeitos.

Como já sinalizado anteriormente, o preconceito e a discriminação especificamente direcionados às características sexuais ou às expressões de gênero das vítimas se farão presentes nos casos aqui analisados de forma transversal, ou seja, nas práticas homofóbicas ou transfóbicas dos noticiados para com suas vítimas, mediante a utilização de termos pejorativos ou de ações discriminatórias em relação ao comportamento dos referidos sujeitos, tidos como “inadequados” ou “desviantes” da cis-heteronormatividade, bem como de práticas que objetivem a “correção” ou a “adequação” das vítimas aos padrões de gênero e sexualidade cisgêneros e heteronormativos construídos sócio-historicamente.

Além dos dados sobre OIEC, outra variável de grande importância para esta análise refere-se às informações sobre a natureza ou a motivação das situações de violências identificadas pela Polícia Civil no momento do registro das denúncias nos boletins de ocorrência.

Após a leitura dos históricos das denúncias, mapeados e triados com as palavras-chave utilizadas nesta investigação, é possível afirmar que a natureza ou motivação destacada nos campos específicos dos boletins de ocorrência não corresponde nem faz menção a uma situação de violência homofóbica ou transfóbica, contexto este que, além de dificultar o acesso e a filtragem de tais dados no sistema da SSP/SE, “invisibiliza-os” socialmente, não possibilitando sua monitorização e estatística perante a sociedade, o que prejudica o processo de investigação criminal para os casos em que serão feitas representações civis e criminais dos noticiados.

[...] Há um problema na estrutura familiar que nunca poderá ser resolvido, ou seja, a família é a arma do Estado. O Estado usa a família para normatizar a sociedade. De modo que, mesmo que você tenha uma família *queer*,

eles são os normais, em oposição aos que não têm família [...] (SCHULMAN, 2013, p. 267).

Entre as naturezas ou motivações identificadas pela Polícia Civil, três casos foram registrados como ameaça; dois, como maus-tratos; dois, como violência doméstica; dois, como injúria; dois, a apurar; um caso, como fato atípico; um caso, como ameaça/vias de fato; e um caso, como discriminação e preconceito sem especificação de sua tipologia. A análise quali-quantitativa dos relatos dos fatos nos possibilitou a identificação de 13 casos de homofobia e um de homotransfobia¹⁷ como natureza ou motivação das ações de violências registradas nos boletins de ocorrência, como poderá ser visualizado nos fragmentos dos casos a seguir.

[...] A noticiada, a mãe dele, fica falando para ele que o noticiante é: “boiola, boioca, veado e viado”! [...] (BO nº 02/2015).

[...] O noticiado chegou a ameaçar seu filho, vítima [14 anos], afirmando que iria dar um tiro no mesmo, pois o mesmo diz que ficou sabendo que o adolescente era gay e não queria um filho gay em casa [...] (BO nº 09/2018).

[...] Que seu genitor passou a agredi-lo verbal e fisicamente, proferindo xingamentos de ‘viado’, ‘safado’ e gay. [...] Que seu pai não aceita seu relacionamento, nem a condição de homossexual do noticiante. [...] Em seguida, decidiu ir embora e, ao dar as costas, recebeu um golpe de faca na região da escápula [...] (BO nº 07/2016).

[...] Que o noticiado também já chamou todos os seus filhos de “viado, vagabundo, fuleiro” e fala que eles têm que morrer; [...] que a vítima é homossexual e o noticiado tem preconceito; que o noticiado trata a vítima muito mal e já chegou a ameaçá-lo com faca [...] (BO nº 40/2017).

Todos os fragmentos destacados anteriormente, exceto o referente ao caso nº 5/2015, apontam claramente a natureza homofóbica

¹⁷ Homotransfobia consiste na intersecção entre a homofobia e a transfobia na mesma situação de violência.

dos casos denunciados na SSP/SE. Termos como “boiola”, “veado” e “viado” têm o objetivo de ofender a orientação sexual das vítimas, que são ou foram tidas como lésbicas, gays ou bissexuais. Para além da utilização de tais termos pejorativos utilizados para ofender as vítimas, temos ainda a presença de afirmações discriminatórias dos noticiados sobre a orientação sexual das vítimas e as narrativas das vítimas sobre suas orientações sexuais. No caso nº 9/2018, o noticiado diz que “ficou sabendo que o adolescente era gay e não queria um filho gay em casa”. Já no caso nº 7/2016, o pai “não aceita seu relacionamento, nem a condição de homossexual do noticiante”. No caso nº 40/2017, a vítima afirma ser “homossexual e o noticiado tem preconceito”.

O caso nº 5/2015 é o único que apresenta homotransfobia. A homofobia se faz presente quando a mãe da vítima chama seu filho de “gay” com o intuito de ofender a orientação sexual da vítima. Já a transfobia materializa-se mediante a utilização do termo “mocinha” com o objetivo de ofender a identidade de gênero da vítima, tida como feminina. Este caso destaca a característica social da homotransfobia, que atinge todos os sujeitos, independentemente da sua OIEC, uma vez que a vítima neste caso (uma criança de oito anos de idade) encontra-se em processo de formação de personalidade e não assumiu nenhuma identificação referente à sua OIEC. Com este caso, percebe-se que não se faz necessária a autoidentificação enquanto uma pessoa LGBTQIAPN+ para ser vítima de homofobia e/ou transfobia, pois basta apenas ameaçar ou romper quaisquer normas ou padrões cisgêneros e heteronormativos construídos sócio-historicamente. Neste caso, a mãe da vítima reconhece o comportamento da criança como “inadequado” ou “inapropriado” para a sua construção de masculino, razão pela qual sua genitora utiliza o termo “mocinha” para ofender a vítima.

Além da natureza dos fatos, é possível identificar alguns tipos de violência perpetrados contra a diversidade sexual e de gênero nos casos em questão, a exemplo da violência moral¹⁸ (com a utilização de palavras preconceituosas e discriminatórias), psicológica (com a presença de ameaças) e física (com a introdução de golpes contra os corpos das vítimas). Outro tipo de violência presente nos casos analisados é a patrimonial. Na maioria das denúncias, encontramos a

18 Violência moral: “[...] entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (BRASIL, 2006).

violência moral (13 casos), seguida da psicológica¹⁹ (11), física²⁰ (7) e patrimonial,²¹ presente em três denúncias. A maioria dos casos aqui em questão apresentou entre um e quatro tipos de violências em seus relatos. Dentre estes, sete casos apresentaram dois tipos de violências: em quatro casos, moral e psicológica; em dois casos, moral e física; e num caso, moral e patrimonial. Outros cinco casos apresentaram três tipos de violências: em quatro casos, moral, psicológica e física; e num caso, moral, psicológica e patrimonial. Já um caso apresentou quatro tipos de violências: moral, psicológica, física e patrimonial. Por fim, um caso apresentou apenas a violência psicológica.

[...] Que, há aproximadamente um ano, foi agredido fisicamente pelo seu genitor, que, de posse de um facão, desferiu ‘lapadas’ contra suas costas, deixando marcas, fato que foi resolvido pelo Conselho Tutelar, pois era menor de idade à época do fato; [...] (BO nº 33/2015).

[...] É constantemente agredida fisicamente pela própria mãe, noticiada por conta de não aceitar a opção sexual da mesma (BO nº 41/2016).

Como pode ser analisado nos fragmentos em questão, podemos identificar quatro tipos de violências (moral, psicológica, física e patrimonial), que se apresentam de forma individual ou transversal, a exemplo da violência psicológica (presente no caso nº 58/2017) ou da física (sinalizada nos casos nº 33/2015 e nº 41/2016, quando o noticiado, com um facão, “desferiu ‘lapadas’ contra as costas da vítima, deixando marcas”, assim como no caso nº 14/2018, quando “atentou contra a vítima o noticiante, armado de faca e cabo de vassoura, provocando hematomas, devido às agressões físicas”).

19 Violência psicológica é “[...] qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação” (BRASIL, 2006).

20 Violência física é “[...] qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (BRASIL, 2006).

21 Violência patrimonial é “[...] entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades” (BRASIL, 2006).

A violência moral é muito comum em casos de homofobia e transfobia, quando se faz a utilização de termos pejorativos e de palavras que objetivam ofender e humilhar as vítimas. Quando as ofensas são reincidentes ou provocam quaisquer tipos de perturbações em suas vítimas, costumeiramente acompanhadas de ameaças e injúrias, a ação de violência deixa de ser apenas moral e passa a assumir um caráter também psicológico, considerando-se as consequências de tais situações nas vidas das suas vítimas. Um exemplo disso é o caso nº 14/2018, quando o noticiado afirma que a vítima “não presta, vagabundo, que é vergonha da família”, provocando sentimentos de tristeza e angústia na vítima. Outro exemplo é a situação do caso nº 16/2016, em que a noticiante afirma que, por conta do comportamento homofóbico do pai contra seu filho (vítima), este vem se sentindo constrangido e refere “a necessidade de um acompanhamento psicológico”.

A violência patrimonial é outro elemento bastante presente em casos de homofobia e transfobia, quando os pais das vítimas são os autores das situações de violência, cujo fator está ligado às relações de poder e à “dependência econômica e/ou emocional” de tais sujeitos. O caso nº 14/2018 exemplifica um exemplo de violência patrimonial, que ocorreu quando o noticiado (pai da vítima) retirou parte do dinheiro da vítima (advinda de sua pensão pela morte da mãe) e “está de posse do cartão do benefício”. Normalmente, este tipo de violência apresenta-se de forma transversal a outros tipos, a exemplo deste caso em questão, em que podemos encontrar a dependência moral, psicológica, física e patrimonial.

Os presentes relatos apenas enfatizam a crueldade da homofobia e da transfobia na sociedade, questão esta que carece de práticas contínuas e urgentes de prevenção e combate ao fenômeno social, considerando-se as diversas consequências que tais violências provocam nas vidas das suas vítimas diretas e indiretas. Os tipos de violências e a forma como tais fenômenos ocorrem apontam-nos a necessidade de analisarmos também suas consequências nas vidas das suas vítimas e dos noticiantes não vítimas. Com base na sua tipologia, as consequências advindas das referidas ações possuem diferentes características, atingindo diversas áreas, como as de caráter físico, psicológico, patrimonial, entre outras, provocando inúmeras sequelas, que, em muitos casos, são irreversíveis, a exemplo dos assassinatos e suicídios.

Entre os 14 casos analisados, nove apresentam consequências com vítimas e sete com noticiantes ou sujeitos não vítimas diretas das

situações de violências. Destes casos, quatro apresentaram consequências para as vítimas e os noticiantes em paralelo. Em relação às vítimas, identificamos consequências de caráter físico, psicológico e social. No que compete às questões físicas e psicológicas, foram identificadas situações de tristeza, medo, confusão mental, constrangimento, nervosismo, choro e lesão corporal. No que se refere às consequências sociais, temos o afastamento do núcleo familiar, dificuldade de relacionamento com os genitores, ausência paterna/materna, afastamento do núcleo familiar e reações violentas, como podemos visualizar nos fragmentos dos relatos a seguir.

[...] É constantemente agredida fisicamente pela própria mãe, noticiada por conta de não aceitar a opção sexual da mesma, que, por esse motivo, a vítima fugiu de casa, indo morar em companhia da namorada, também menor de idade, que ambas têm a ajuda financeira do padrasto, de nome (nome do padrasto) (BO nº 41/2016).

[...] Foi expulsa de casa por ter como orientação sexual a homossexualidade (atração pelo mesmo gênero) [...] (BO nº 46/2017).

[...] Que seu pai não aceita seu relacionamento, nem a condição de homossexual do noticiante. Que o noticiante revidou as ofensas e passou a discutir com seu pai. Em seguida, decidiu ir embora e, ao dar as costas, recebeu um golpe de faca na região da escápula. Para se defender, o noticiante deu um soco na cara de seu genitor. Que, em razão das agressões sofridas, encontra-se lesionado nas costas (BO nº 07/2016).

Como pode ser visualizado nos relatos dos fatos dos boletins de ocorrência, a LGBTQIAPN+fobia produz consequências significativas para as vidas das vítimas. O caso nº 46/2016 destaca uma situação que poderá gerar inúmeros outros problemas na vida da pessoa agredida (uma jovem de 18 anos), que foi expulsa de casa após assumir sua homossexualidade perante seus pais. Infelizmente, tal contexto é muito comum nas vidas de pessoas LGBTQIAPN+, principalmente na realidade das pessoas transexuais, uma vez que o processo de autoidentificação e de transição em relação à sua identidade de gênero, em muitos casos,

ocorre bastante cedo, não sendo aceito pela maioria das famílias brasileiras, que as expulsam dos seus núcleos familiares, vulnerabilizando tais sujeitos de diversas formas. Situações assim são reproduzidas por grande parte da sociedade nas diversas instituições sociais, como a escola e o mercado de trabalho, dentre outras, colocando os referidos sujeitos à margem da sociedade.

Além das consequências direcionadas às vítimas diretas da violência homotransfóbica, este tipo de violência atinge as vítimas indiretas. Nos relatos analisados, identificamos seis situações que se encaixam no referido argumento. Dentre elas, um caso destacou prejuízos para o relacionamento com o pai e cinco situações enfatizaram o medo dos noticiantes em relação aos noticiados.

[...] Que o declarante fica muito triste com esta situação, pois seu filho está em formação da personalidade e fica muito confuso, prejudicando o relacionamento dele com o noticiante. Diante do exposto, solicita as providências que o caso requer (BO nº 2/2015).

[...] Que, diante dos fatos, está muito assustada, teme por sua vida e a de seus filhos. Que deseja representar criminalmente contra o noticiado, que representa por medidas protetivas de urgência (BO nº 51/2016).

[...] Não aguenta mais; que teme por sua integridade física e solicita pela adoção das medidas protetivas de urgência (BO nº 40/2017).

Sobre as reincidências nas ações de violências homotransfóbicas, 13 casos apresentaram situações de reincidências e em apenas um caso a violência aconteceu pela primeira vez. Uma das hipóteses para, neste caso, ter sido uma violência que aconteceu pela primeira vez foi o fato de que a vítima foi expulsa de casa por revelar sua orientação sexual para seus pais, informando-os sobre a existência de sua namorada (uma pessoa do mesmo gênero).

Na maioria dos casos, as reincidências não são especificadas a partir de marcos temporais (entre números de vezes, meses ou anos). Em dois casos, os números de ocorrências apontam a existência de reincidências. Em um caso, o relato sobre a reincidência das situações de

violências é apontado pela quantidade de vezes em que o fato ocorre (duas vezes), disponível no relato do BO nº 30/2018. Em outros três relatos, são sinalizadas situações de reincidências mediante o fator do tempo em forma de anos (em dois relatos, é apontado um ano; em um relato, apontam-se três anos), como podemos analisar nos fragmentos a seguir.

[...] Que, há aproximadamente um ano, foi agredido fisicamente pelo seu genitor, que, de posse de um facão, desferiu 'lapadas' contra suas costas, deixando marcas, fato que foi resolvido pelo Conselho Tutelar, pois era menor de idade à época do fato; [...] o noticiante não quer continuar com o feito (BO nº 33/2015).

Relata seu filho, vítima, que a noticiante conviveu com o noticiado até a vítima completar 1 (um) ano e que ele nunca foi um pai presente, pois nunca procurou conviver com a vítima; que a vítima está com medo de sair na rua e ser agredido; que a noticiante não deseja representar criminalmente o noticiado, mas deseja que ele não mais se aproxime de seu filho, ora vítima (BO nº 2015).

O índice de reincidência das violências homotransfóbicas está atrelado a diversas variáveis que contribuem direta e indiretamente para a sustentação do ciclo de violência contra suas vítimas. Não diferentemente dos dados gerais referentes aos 305 casos de homofobia, transfobia e homotransfobia analisados na tese de doutorado que originou este estudo, 246 (80,7%) do total de denúncias notificadas na SSP/SE apresentaram situações de reincidências e, em apenas 59 (19,3%) das denúncias oficializadas, a situação de violência acontecia pela primeira vez.

Observa-se, ainda, que a relação de proximidade entre vítima e noticiando, especificamente nos casos analisados aqui, favorece a perpetração dos fenômenos de subnotificação da revitimização e de impunidade desses casos, uma vez que são filhos/as que sofrem homofobia e transfobia de seus genitores. Dentre os 14 casos, 10 vítimas vivem com os sujeitos autores das situações de violência (em dois casos, com a noticiante; em um caso, com a companheira; e, em outro caso, sozinho), mantendo uma relação de dependência (emocional e/ou econômica), que dificulta a realização de denúncias e o prosseguimento no processo de representação civil e criminal de seus familiares, favorecendo a

desistência da denúncia, em alguns casos. Como destacado, em três relatos dos casos analisados em questão:

[...] O noticiante não quer continuar com o feito (BO nº 33/2015).

[...] A vítima está com medo de sair na rua e ser agredido; que a noticiante não deseja representar criminalmente o noticiado, mas deseja que ele não mais se aproxime de seu filho, ora vítima (BO nº 65/2015).

[...] Seu genitor passou a agredi-lo verbal e fisicamente, proferindo xingamentos de ‘viado, safado’ e gay. Que o noticiante é homossexual e mantém relacionamento com a pessoa de nome [nome do companheiro] há três anos. Que seu pai não aceita seu relacionamento, nem a condição de homossexual do noticiante. Que no momento não deseja representar criminalmente contra seu pai (BO nº 7/2016).

É importante ressaltar que, nos casos em que as vítimas ou os sujeitos noticiantes que não são vítimas destacam não ter interesse em permanecer com a denúncia e nem em realizar a abertura de processo criminal contra os noticiados, percebe-se que há o receio ou a certeza de que haverá consequências para os diversos sujeitos envolvidos, a exemplo do caso nº 65/2015, que enfatiza o medo da mãe em relação ao noticiado, pai da vítima. O caso nº 7/2016 reitera uma característica importante que contribui para o processo de revitimização e impunidade da homotransfobia: a relação de afeto entre pais e filhos, como sinaliza a denúncia cujo relato enfatiza que, “no momento, não deseja representar criminalmente contra seu pai”, mesmo se tratando de um caso de violência recorrente, com fortes sequelas psicológicas e físicas, conforme destacado no relato dos fatos.

O índice de reincidências das violências também é reforçado quando analisamos o número de ocorrências em comparação com a quantidade de situações de violências vivenciadas pelas vítimas. Dos casos analisados aqui, apenas duas vítimas já haviam denunciado a homofobia e/ou a transfobia dos seus noticiados. Os demais (12 casos) estavam sendo registrados pela primeira vez. Trata-se de um fato que se repete na análise quadrienal (2015-2018) dos 305 boletins de ocorrência analisados: 290 (95,1%) estavam sendo oficializados pela primeira vez,

outros 14 (4,6%) já tinham mais de um registro e apenas um (0,3%) contabilizava quatro ocorrências (MENEZES, 2021).

A subnotificação da homotransfobia, quando advém de suas vítimas, é normalmente alimentada por três fenômenos, a saber: 1) por razões ligadas a variáveis situacionais de proximidade entre a vítima e o delinquente; 2) pela prevenção da privacidade ou por temor da exposição; e 3) pela ineficácia das autoridades policiais (a crença no fato de que denunciar é inútil, incômodo e oneroso). Trata-se de um cenário que só poderá ser modificado mediante um trabalho transversal de prevenção e combate à homotransfobia de maneira que alcance toda a sociedade: vítimas, noticiantes, noticiados, políticas de segurança pública, dentre outros (MENEZES, 2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As denúncias LGBTQIAPN+fóbicas oficializadas entre pais e filhos na SSP/SE apontam para um cenário de violências e violações de direitos contra a diversidade sexual e de gênero, repleto de complexidades e desafios, que necessitam de emergentes ações interventivas de prevenção e enfrentamento de forma transversal contra todas essas opressões na sociedade. Neste sentido, corroboramos a afirmação de Schulman:

Temos um sistema que replica a homofobia, que ensina a homofobia, que ensina seus filhos como experienciar a homofobia, que ensina como usar a homofobia. Então, ainda que todas as leis mudem, ainda haverá homofobia na família e haverá consequências emocionais na vida dos homossexuais e também haverá um falso sentimento de superioridade na vida dos heterossexuais. A questão é, portanto, como mudar isso, e acredito que a mudança deve vir de fora da família (SCHULMAN, 2013, p. 267).

Os casos aqui analisados mostram que a homofobia e a transfobia atingem todos os sujeitos sociais, independentemente da sua OIEC, contemplando vítimas diretas e indiretas. Os registros dos referidos casos pela política de segurança pública são marcados pelos fenômenos de subnotificação e de revitimização, cujas situações dificultam sua oficialização por parte das vítimas, sendo denunciadas, em sua maioria, por vítimas indiretas ou sujeitos que possuem alguma proximidade com as vítimas diretas.

A ausência de campos específicos nos boletins de ocorrência que especifiquem a OIEC e que tipifiquem os fatos criminalmente como homofobia e/ou transfobia sustenta o ciclo de violência, que consiste no tripé “*subnotificação – revitimização – impunidade*” dos casos. São situações que atingem diretamente todo o processo de mapeamento, monitoramento e visibilidade estatística dos dados para toda a sociedade e, conseqüentemente, para o processo de construção de políticas públicas voltadas ao combate contra a LGBTQIAPN+fobia.

As ações de violências homotransfóbicas, em sua maioria, são reincidentes e apresentam entre um e quatro tipos diferentes de violências, a exemplo da moral, da física, da psicológica e da patrimonial, provocando diversas conseqüências de caráter físico, mental e social para suas vítimas. No que compete a emergentes iniciativas que devem ser traçadas para a prevenção e o enfrentamento da homotransfobia na sociedade, é preciso reconhecer o necessário papel de protagonistas de todos os sujeitos, independentemente da sua OIEC, quando compreendemos o caráter social de tais opressões e a necessidade de unir forças para desconstruir estereótipos, estigmas, preconceitos e discriminações homotransfóbicas construídas sócio-historicamente.

Sobre as iniciativas que objetivam trabalhar na prevenção e no enfrentamento da LGBTQIAPN+fobia familiar, é importante destacar aqui a preciosa contribuição que possuem no referido processo as associações de pais e mães pela diversidade,²² que possibilitam ressignificar o verdadeiro papel de acolhimento e apoio de pais e mães aos seus filhos LGBTI+ no Brasil. Iniciativas assim favorecem o trabalho entre pares e possuem uma capacidade importante de sensibilização e apoio às famílias que estão no processo de desconstrução social da cis-heteronormatividade.

Contudo, o enfrentamento da LGBTQIAPN+fobia familiar depende também de outros sujeitos envolvidos, dentro e fora do contexto familiar. Conforme afirma Schulman:

[...] Quando se visse homofobia em uma família, todo mundo deveria dizer: “não, isto está errado”. Os amigos homossexuais da pessoa homossexual deveriam dizer à família: “você estão errados”. Os professores deveriam

22 As Associações Mães pela Diversidade, Mães pela Resistência e Mães pela Igualdade são organizações não governamentais que reúnem mães e pais de crianças, adolescentes e adultos LGBTQIAPN+ para o acolhimento e a defesa dos seus filhos em relação à LGBTIAPN+fobia.

dizer à família: “você estão errados”. Temos que entender que há uma força moral maior do que a família. Você sabe, esta é a resposta. Trata-se de um estigma. Você muda o estigma (SCHULMAN, 2013, p. 267).

O aprofundamento das políticas de extermínio, especialmente imbricadas com o ideário neoliberal, tem produzido desempregados, refugiados, corpos descartáveis e matáveis. Humanização e desumanização interdependem de representação e autorrepresentação. Quando existem poucas oportunidades de alguém representar a si mesmo, maior é a possibilidade de ser desumanizado e tratado como menos humano ou de se querer ser visível (BUTLER, 2011).

Vidas invisíveis são vidas precárias; logo, são vidas matáveis. Vidas LGBTQIAPN+, atingidas por hierarquias, classificações e discriminações, muitas vezes fundamentadas pela moral religiosa, por discursos biológicos e médicos (IRINEU, 2023), são vidas matáveis e, portanto, precárias (BUTLER, 2011). Mudar o estigma ou fissurar a força moral em que se assenta a família, como propõe Schulman (2013), é uma tarefa primordial, que deve ser assumida por todas, todos e todes implicados em construir um mundo mais justo, igualitário e democrático.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>.

BUTLER, Judith. Vida Precária. Contemporânea-Revista de Sociologia da UFSCar, v. 1, nº 1, p. 13-13, 2011.

BULGARELLI, Lucas; FONTGALAND, Arthur; MOTA, Juliana; PACHECO, Dennis; WOLF, Leona. **LGBTQIAPN+fobia no Brasil: barreiras para o reconhecimento institucional da criminalização**. São Paulo. All Out e Instituto Matizes, 2021.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Boitempo Editorial, 2021.

GOLDANI, Ana Maria (2010). “Ageísmo” no Brasil: o que significa? Quem pratica? O que fazer com isto? *Rev. Bras. Estud. Popul.*, v. 27, nº 2, p. 385-405 [on-line]. ISSN: 0102-3098. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-30982010000200009>>.

IRINEU, Bruna Andrade. Apagamento, desproteção social e política de extermínio: marcas da violência de Estado contra pessoas LGBTI+ no Brasil. In: DUARTE, M. J. O. *et al.* **Sexualidades & Serviço Social: perspectivas críticas, interseccionais e profissionais**. Juiz de Fora: EdUFJF, 2023.

MENEZES, Moisés Santos de. **Violência contra a diversidade sexual e de gênero em Sergipe: uma análise dos registros oficiais da Secretaria de Segurança Pública entre os anos de 2015 e 2018**. [Tese de doutorado]. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2021.

SCHULMAN, Sarah. Homofobia e família: entrevista com Sarah Schulman [realizada em 17 de setembro de 2013]. Florianópolis: Revista PerCursos, v. 14, nº 27, jul./dez. 2013, p. 360-371. Entrevistadores: Fernando Coelho e Gláucia de Oliveira Assis.